



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.310/2015

Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias próprias para fazer face às despesas referente à pavimentação da Rua Projetada, Distrito de Águas Claras, Município de Águia Branca, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar suas dotações orçamentárias do presente, no limite de R\$ 149.907,16 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e dezesseis centavos), para atender as insuficiências de dotações orçamentárias para pagamento de despesas relativas à pavimentação da Rua Projetada – Distrito de Águas Claras, Município de Águia Branca, em conformidade com o Art. 43 da Lei 4320/64 visando o reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º. O crédito suplementar ora criado terá a seguinte classificação:

FICHA 129

007– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17- SANEAMENTO

512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0021- AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO

3.017- CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO : R\$ 149.907,16

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, 1º de outubro de 2015.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal